

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Contrato que celebram entre si a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **DANILO RODRIGUES PEREIRA 88314790168 - CNPJ: 28.415.746/0001-85**”.

Contrato nº 023/2022

I – PREÂMBULO

1.1 **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiátuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente FESG Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiátuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 **CONTRATADA: DANILRO RODRIGUES PEREIRA 88314790168** inscrita no CNPJ: **28.415.746/0001-85**, com sede na Rua Juruá, nº 776 – Centro – Goiátuba - Goiás, neste ato representado pelo seu proprietário **DANILO RODRIGUES PEREIRA 88314790168**, inscrito no CPF: **883.147.901-68** residente e domiciliado em Goiátuba - Goiás, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **015/2022** e tem sua fundamentação no **artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021** e ato declaratório do Presidente da FESG.

III - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de criação de até 60 LAYOUTS/mês no período de 12 (doze) meses para divulgação, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

3.2 - A empresa contratada fornecerá, todas as vezes que a FESG/UNICERRADO requisitar, via ordem de serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do(s) para criação de layouts para divulgação dos atos institucionais nas mídias sociais e impressas, tais como: campanhas, eventos e informações, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pelo gestor do contrato.

IV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 É fixada a vigência deste contrato de **01 de Fevereiro de 2022 a 01 de Fevereiro de**

2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo **75 inciso II da Lei 14.133/2021**;

V - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**. O pagamento será realizado conforme prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, pagas até no décimo dia útil do mês.

5.2 A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, e indicar também o número do contrato e mês de referência da execução dos serviços.

VI - DA MULTA

6.1 Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VII - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.339039

VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Das obrigações da contratada

8.1.1 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, inclusive quanto ao atendimento das exigências da criação de até 60 layouts/mês, totalizando 720 layouts no período de 12 meses para divulgação dos atos institucionais nas mídias sociais e impressas, que se encontram especificadas neste Termo;

8.1.2 – Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional ao local da realização do traslado.

8.1.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo **75 inciso II da Lei 14.133/2021**;

8.1.4 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

8.1.5 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.1.6 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.1.7 - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da FESG, qualquer empregado seu que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.1.8 - Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.1.9 - Fornecer a seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;

8.1.10 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.1.11 - Emitir Nota Fiscal consoante o valor definido no contrato.

8.1.12 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do FESG/UNICERRADO não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.1.13 – Disponibilizar profissional que assegure a execução integral dos serviços com segurança e qualidade;

8.1.14- Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta instituição.

8.2 – Das obrigações da Contratante

8.2.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação ou fiscal do contrato, indicado na forma do **artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021** e consoante a Portaria 861/2011, a quem caberá:

8.2.2- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

8.2.3- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

8.2.4- Determinar à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, bem como acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

8.2.5- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.2.6- Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização ficará a cargo do fiscal o Sr. Maksuel Resende Silva. Este se responsabilizará por:

9.2 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.3. - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

9.4 - Notificar a empresa da intenção da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG em aplicar as sanções;

9.5 - Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

9.6 - Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

X - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba - Goiás, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 01 de Fevereiro de 2022.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
Contratante

DANILO RODRIGUES PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF:

2^a _____ CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

**CONTRATADA: DANILO RODRIGUES PEREIRA 88314790168 -
CNPJ: 28.415.746/0001-85**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de criação de até 60 LAYOUTS/mês no período de 12 (doze) meses para divulgação, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

INICIO: 01 de Fevereiro de 2022

TÉRMINO: 01 de Fevereiro de 2023

PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal, pagas até no décimo dia útil do mês.

Goiatuba - GO, 01 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o Extrato do **Contrato n° 023/2022** conforme disposições em sua Cláusula Primeira, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, e a empresa **DANILO RODRIGUES PEREIRA 88314790168 - CNPJ: 28.415.746/0001-85**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos o presente.

Goiatuba - GO, 03 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG